

PORTARIA 130/2020

O Magnífico Reitor Professor **Doutor Paulo Sergio da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

I – AULAS TEÓRICAS

ARTIGO 1º

- a) Considerando que as aulas continuem sendo ministradas de forma remota sincrônica (on-line) através da Plataforma G Suite (Google) de educação on-line. Todas as turmas serão únicas, pois fragmentar as turmas em duas ou mais não se justifica já que a UniFAI adquiriu 50 contas para ministrar aulas e/ou reuniões on-line com até 250 pessoas pelo Google Meet.
- b) B) Considerando que os órgãos superiores autorizem o retorno de forma totalmente presencial sem manter o distanciamento. Todas as turmas serão únicas, visto que a divisão de turmas realizadas até então para salas com mais de 80 alunos, dava-se pelo fato da Instituição não possuir salas de aula para abrigar confortavelmente os discentes Isso não será mais necessário, pois o Bloco V, que será inaugurado em janeiro de 2021, possui 4 (quatro) salas com capacidade para 120 alunos. Salientamos ainda que o Bloco II existe 01 (uma) sala que abriga 100 alunos e no Bloco IV 02 (duas) salas com capacidade para 100 alunos.
- c) Considerando que os órgãos superiores autorizem o retorno de forma presencial seguindo o protocolo de distanciamento. Será realizado estudo para dimensionamento das salas de aula da Instituição e será definido, seguindo as orientações do Comitê-COVID-19, a quantidade de alunos por sala, bem como, as salas que cada turma será alocada.
- d) Considerando que os órgãos superiores autorizem o retorno presencial de um percentual de alunos. Será realizado um levantamento da quantidade de alunos por turma e definido, seguindo as orientações do Comitê-COVID-19, quais turmas poderão ter o retorno presencialmente. As demais turmas farão revezamento, ou seja, uma parte dos discentes assistirá às aulas de forma presencial e a outra de forma remota sincrônica (on-line). Para essa situação a UniFAI disponibilizará equipamento nas salas para que a transmissão da aula

seja realizada de forma instantânea. A Coordenação do curso ficará responsável em elaborar o cronograma de revezamento.

II – AULAS PRÁTICAS

As aulas práticas laboratoriais serão ministradas seguindo as determinações e orientações dos órgãos superiores e, caso seja necessário, a turma poderá ser fragmentada. A fragmentação dependerá da autorização prévia do Reitoria, baseada na justificativa apresentada pelo docente com concordância da Coordenação do Curso.

OBSERVAÇÃO: - Em específico para o Curso de Medicina, quando houver a necessidade de Fragmentar a turma para as aulas práticas, as horas aulas para a segunda turma não serão Triplicadas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Adamantina, 22 de dezembro de 2020

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor